

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC

Rua Getúlio Vargas, n. 2125, Bairro Flor da Serra, 89.600-000, Joaçaba, SC

Telefone: (49) 3551-2000 – CNPJ: 84.592.369/0001-20

**MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST, DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO
BÁSICA: COLÉGIO SUPERAÇÃO - VIDEIRA/SC, COLÉGIO EXPRESSIVO - XANXERÊ/SC E
XAXIM/SC, COLÉGIO SUPERATIVO - JOAÇABA/SC, COLÉGIO UNOESC - CHAPECÓ/SC E
COLÉGIO UNOESC DE EDUCAÇÃO INOVADORA - SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.**

**Alteração Estatutária da Fundação Universidade do Oeste de Santa
Catarina – Funoesc**

CNPJ n. 84.592.369/0001-20, com sede na cidade de Joaçaba, Rua
Getúlio Vargas, n. 2125, Bairro Flor da Serra.

Joaçaba, SC, junho de 2024.



ÍNDICE

Título I - Da Instituição

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Regime Jurídico e Duração Art. 1º

Capítulo II - Dos Fins e das Características Básicas Arts. 2º a 7º

Capítulo III - Do Patrimônio

Seção I - Da Constituição do Patrimônio Art. 8º

Seção II - Da Administração, do Patrimônio, do Exercício Financeiro - Contábil e da Publicação
dos Resultados Arts. 9º e 10

Título II - Da Organização Institucional

Capítulo Único - Da Estrutura Administrativa Art. 11

Seção I - Da Assembleia Geral Arts. 12 e 13

Seção II - Do Conselho Curador Arts. 14 e 15

Seção III - Do Conselho de Administração Arts. 16 e 17

Seção IV - Da Diretoria Arts. 18 a 21

Título III - Das Disposições Gerais, Permanentes e Transitórias Arts. 22 a 28

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC

Rua Getúlio Vargas, n. 2125, Bairro Flor da Serra, 89.600-000, Joaçaba, SC

Telefone: (49) 3551-2000 – CNPJ: 84.592.369/0001-20

MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST, DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA: COLÉGIO SUPERAÇÃO - VIDEIRA/SC, COLÉGIO EXPRESSIVO - XANXERÊ/SC E XAXIM/SC, COLÉGIO SUPERATIVO - JOAÇABA/SC, COLÉGIO UNOESC - CHAPECÓ/SC E COLÉGIO UNOESC DE EDUCAÇÃO INOVADORA - SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC¹**

**TÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, REGIME JURÍDICO E DURAÇÃO**

Art. 1º A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – Funoesc, criada pela Lei Municipal n. 545, de 22 de novembro de 1968, com sede na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, é uma entidade sem fins lucrativos, regida por regras de direito privado, com prazo de duração indeterminado.

§ 1º O Estatuto da Funoesc está registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos, da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, às folhas 016 do livro A-9, sob n. 000935.

§ 2º A Funoesc tem sede jurídica, para todos os efeitos, no município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, independentemente da área de abrangência das instituições que por ela forem mantidas e filiais assim relacionadas²:

I - Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc) Joaçaba sito na Rua Getúlio Vargas, n. 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba, SC, CEP 89600-000.

II - Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc Videira sito na Rua Paese, n. 198, Bairro Universitário, Videira, SC, CEP 89566-252;

¹ Redação dada pela Resolução n. 02/ASSEMBLEIA GERAL/2005, aprovada em 29 de março de 2005.

² Redação dada pela Resolução n. 03/ASSEMBLEIA GERAL/2023, aprovada em 19 de abril de 2023.



III - Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc Xanxerê sito na Rua Dirceu Giordani, n. 696, Bairro Jardim Tarumã, Xanxerê, SC, CEP 89820-000;

IV - Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc São Miguel do Oeste sito na Rua Oiapoc, n. 211, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000;

V - Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc Chapecó sito na Avenida Nereu Ramos, n. 3777-D, Bairro Seminário, Chapecó, SC, CEP 89813-000;

VI - Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc Campos Novos sito na Rodovia SC 135, KM 180, n. 3500, Bairro Boa Vista³, Campos Novos, SC, CEP 89620-000;

VII - Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc Capinzal sito no Acesso Cidade Alta Dona Márcia Margarida Santos, n. 5330, Bairro São Cristóvão⁴, Capinzal, SC, CEP 89665-000;

VIII - Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc Maravilha sito na Rua Dr. Orlando Valério Zawadski, n. 710, Maravilha, SC, CEP 89874-000;

IX - Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc Pinhalzinho sito na Rua Oscar Ervino Keil, n. 443, Bairro Bela Vista, Pinhalzinho, SC, CEP 89870-000;

X - Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc São José do Cedro sito na Linha Esquina Derrubada, n. 1, São José do Cedro, SC, CEP 89930-000;

XI - Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc Xaxim sito na Rodovia BR 282, KM 528, Acesso Linha Limeira, n. 199, Xaxim, SC, CEP 89.825-000;

XII - Hospital Universitário Santa Terezinha (HUST) sito na Avenida Barão do Rio Branco, n. 600, Centro, Joaçaba, SC, CEP 89600-000;

XIII - Colégio SuperAtivo sito na Rua Getúlio Vargas, n. 2125, Bloco IV Térreo, Bairro Flor da Serra, Joaçaba, SC, CEP 89600-000;

XIV - Colégio Superação sito na Rua Paese, n. 198, Bairro Universitário, Videira, SC, CEP 89566-252;

XV - Colégio Expressivo sito na Rua José Bonifácio, n. 696, Centro, Xanxerê, SC, CEP 89820-000;

XVI - Colégio Expressivo sito na Rodovia BR 282, KM 528, Acesso Linha Limeira, n. 199, Xaxim, SC, CEP 89.825-000;

³ Redação dada pela Resolução n. 05/ASSEMBLEIA GERAL/2023, aprovada em 23 de outubro de 2023.

⁴ Redação dada pela Resolução n. 05/ASSEMBLEIA GERAL/2023, aprovada em 23 de outubro de 2023.

XVII - Colégio Unoesc de Educação Inovadora sito na Rua Oiapoc, n. 211, Bloco N, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000;

XVIII - Ambulatório Universitário (AMU) sito na Rua Roberto Trompowski, n. 224, Centro, Joaçaba, SC, CEP 89600-000;

XIX - HUST Radioterapia sito na Travessa Antônio Adolfo Maresch, n. 57, Bairro Flor da Serra, Joaçaba, SC, CEP 89600-000;

XX - Unoesc Joaçaba Campus II sito na Rua José Firmo Bernardi, n. 1591, n. 57, Bairro Flor da Serra, Joaçaba, SC, CEP 89600-000;

XXI - Unoesc Xanxerê Campus II sito na Rodovia Rovilho Bortoluzzi, SC 480, s/n, Barro Preto, Xanxerê, SC, CEP 89820-000;

XXII - Colégio SuperAtivo sito no Acesso Cidade Alta Dona Márcia Margarida Santos, n. 5330, Bloco Colégio, Bairro São Cristóvão, Capinzal, SC, CEP 89665-000⁵;

XXIII – Colégio Unoesc sito à Avenida Nereu Ramos, nº 3777-D, Bloco B, Bairro Seminário, Chapecó, SC, CEP 89813-000⁶;

XXIV - Unoesc Polo Concórdia sito à Rua do Comércio, nº 180, 3º andar, Centro, Concórdia, SC, CEP 89700-083⁷.

§ 3º A Funoesc é regida pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

§ 4º A Funoesc foi declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n. 1.040/82, de Utilidade Pública Estadual pela Lei n. 4.535/70, e de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n. 87.741/82, com Certificado de Entidade Beneficente (CEBAS-Educação) com abrangência nas áreas de educação e saúde, conforme renovação trienal concedido pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres), órgão este vinculado ao Ministério da Educação.⁸

CAPÍTULO II

DOS FINS E DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

⁵ Redação dada pela Resolução n. 05/ASSEMBLEIA GERAL/2023, aprovada em 23 de outubro de 2023.

⁶ Redação dada pela Resolução n. 05/ASSEMBLEIA GERAL/2024, aprovada em 21 de junho de 2024.

⁷ Redação dada pela Resolução n. 05/ASSEMBLEIA GERAL/2024, aprovada em 21 de junho de 2024.

⁸ Redação dada pela Resolução n. 03/ASSEMBLEIA GERAL/2023, aprovada em 19 de abril de 2023.



Art. 2º A Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - **Funoesc**, por si e através de suas mantidas, terá como finalidades⁹:

I - a criação, organização, manutenção e extensão de instituições que desenvolvam atividades de ensino, pesquisa e extensão, contempladas, especialmente as seguintes:

- a) educação superior: graduação, pós-graduação, aperfeiçoamento e extensão;
- b) educação infantil: creche e pré-escola;
- c) ensino fundamental;
- d) ensino médio;
- e) educação profissional de nível técnico e tecnológico;
- f) ensino de idiomas;
- g) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- h) cursos preparatórios para concursos;
- i) serviços de testes e análises técnicas;
- j) pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais;
- k) pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais, humanas e da vida;
- l) serviços de veterinária e hospital veterinário;
- m) serviços de laboratórios de anatomia patológica e citológica;
- n) serviços de laboratórios clínicos;
- o) ações e serviços de comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- p) prestação de serviço através de laboratórios especializados, assessorias técnicas e científicas e de engenharias;
- q) ações e serviços de comércio de produção animal e agrícola resultante de atividades de ensino, pesquisa e produção genética.

II - a criação e o desenvolvimento de atividades e serviços comunitários nas áreas de saúde, assistência social, educacional, tecnológica, ambiental, cultura e de lazer, como forma de promoção da qualidade de vida e do desenvolvimento humano e social, contempladas, especialmente as seguintes:

- a) pesquisas de mercado e de opinião pública;

⁹ Redação dada pela Resolução n. 04/ASSEMBLEIA GERAL/2021, aprovada em 23 de abril de 2021.

- b) seleção e agenciamento de mão de obra;
- c) serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- d) ensino de música, arte e cultura;
- e) produção teatral, musical e de espetáculos de dança;
- f) artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- g) gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
- h) serviços de bibliotecas e arquivos;
- i) serviços de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares.

III - a criação e o desenvolvimento de atividades e serviços de radiodifusão, de televisão, de editoração ou outros meios de divulgação, para a produção e veiculação de programas educativos, culturais, esportivos, científicos, jornalísticos, ou de interesse comunitário, contempladas, especialmente as seguintes:

- a) edição de livros;
- b) edição de revistas;
- c) atividades de rádio;
- d) serviços de gravação de som e edição de música;
- e) serviços de exibição cinematográfica;
- f) serviços de produção e pós-produção cinematográfica, vídeos e programas de televisão.

IV - a promoção da saúde da população pelo atendimento médico, hospitalar, ambulatorial e farmacológico¹⁰, contempladas, especialmente as seguintes atividades:

- a) atendimento hospitalar;
- b) atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- c) atendimento médico ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- d) serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;

¹⁰ Redação dada pela Resolução n. 02/ASSEMBLEIA GERAL/2005, aprovada em 29 de março de 2005.

e) serviços de diálise e nefrologia, quimioterapia, radioterapia, hemoterapia, litotripsia e outros serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;

f) serviços de diagnóstico por imagem, tomografia, ressonância magnética, endoscopia, mamografia, hemodinâmica, ultrassom, raio-x, cintilografia e outros exames análogos;

g) serviços de laboratórios de anatomia patológica e citológica;

h) serviços de testes e análises técnicas;

i) serviços de laboratórios clínicos¹¹.

Art. 3º A **Funoesc** e suas mantidas não farão distinção de raça, cor, sexo, religião ou qualquer outro tipo de discriminação, na consecução de suas finalidades.

Art. 4º A **Funoesc** adequar-se-á à legislação e às exigências decorrentes de seu caráter de utilidade pública e de entidade beneficente¹².

Art. 5º A **Funoesc** prestará conta, anualmente, até 30 de junho¹³, ao Ministério Público encarregado de velar pelas fundações e encaminhará relatório circunstanciado de suas atividades assistenciais aos órgãos competentes.

Parágrafo único. A **Funoesc** manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros fiscais e contábeis, revestidos de formalidades legais, capazes de assegurar sua exatidão e fiscalização externa.

Art. 6º A **Funoesc** não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, ou vantagens de qualquer espécie, nem remunera, por qualquer forma ou título, os membros da sua diretoria, no desempenho das funções que lhes são estatutariamente atribuídas.

§ 1º Os membros da diretoria e dos órgãos colegiados da Fundação não respondem pessoalmente pelas obrigações da **Funoesc** nem mesmo em caráter solidário ou subsidiário.

§ 2º Os membros da diretoria e dos órgãos colegiados responderão por atos ilícitos que, nessa qualidade, praticarem, prejudicando terceiros e/ou a Fundação, não

¹¹ Redação dada pela Resolução n. 03/ASSEMBLEIA GERAL/2023, aprovada em 19 de abril de 2023.

¹² Redação dada pela Resolução n. 05/ASSEMBLEIA GERAL/2023, aprovada em 23 de outubro de 2023.

¹³ Redação dada pela Resolução n. 03/ASSEMBLEIA GERAL/2023, aprovada em 19 de abril de 2023.



podendo efetuar transações civis e comerciais, direta ou indiretamente, com a Fundação, suas mantidas, sem a prévia anuência do Ministério Público.

Art. 7º A **Funoesc** não visa à obtenção de lucros, aplicando suas receitas, rendas, seus rendimentos e o eventual resultado operacional, seu e de suas mantidas, integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 1º As entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que concederem subvenção, auxílios, verbas ou contribuições pecuniárias em caráter permanente à **Funoesc**, mediante convênio com cláusula específica, serão inscritas em livro especial.

§ 2º A **Funoesc** poderá manter, mediante convênio, em caráter temporário ou permanente, programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão e cooperação didático-científica com outras instituições.

§ 3º A **Funoesc** concederá, diretamente ou através das instituições das quais é mantenedora, gratuidades e/ou benefícios, em forma de redução de anuidades, bolsas de estudo ou outras modalidades de ajuda que caracterizem sua ação beneficente¹⁴, bem como a sua utilidade pública.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Seção I DA CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 8º Constituem patrimônio da **Funoesc**:

I - bens móveis, imóveis, títulos e direitos existentes e que forem adquiridos, doados ou legados;

II - fundos especiais e saldos dos exercícios financeiros que forem transferidos para a conta patrimonial, rendas da aplicação de bens e valores patrimoniais e suas receitas ou prestação de serviços, bem como rendas de qualquer natureza;

¹⁴ Redação dada pela Resolução n. 05/ASSEMBLEIA GERAL/2023, aprovada em 23 de outubro de 2023.

III - subvenções, dotações orçamentárias, inclusive as constitucionais, bem como outros recursos, advindos dos Municípios, dos Estados e da União, subvenções, auxílios e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, entidades privadas e/ou públicas, nacionais ou internacionais;

IV - mensalidades, anuidades, taxas e outras contribuições cobradas dos alunos por serviços prestados ou colocados à disposição nas instituições das quais é mantenedora, bem como os financiamentos, empréstimos e contribuições oriundos de convênios, acordos e contratos;

V - receitas decorrentes da alienação de bens, direitos e inventos.

Parágrafo único. A **Funoesc**, para a consecução dos seus objetivos, poderá receber, temporária ou definitivamente, bens móveis, imóveis, títulos e direitos de entidades congêneres, instituições públicas ou privadas.

Seção II

DA ADMINISTRAÇÃO, DO PATRIMÔNIO, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO – CONTÁBIL E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 9º A administração do patrimônio da **Funoesc** obedecerá às seguintes regras:

I - a venda, doação ou permuta de bens móveis, imóveis e semoventes, no caso de estarem vinculados ao cumprimento das finalidades da Instituição, dependerá da aprovação da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Curador, e da autorização do Ministério Público.

II - o recebimento de doações ou legados, com encargos, somente serão aceitos com aprovação da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Curador, e autorização do Ministério Público.

III - os recursos financeiros obtidos dos Poderes Públicos ou de particulares, com o objetivo de aprimoramento da infraestrutura e dos serviços prestados pela **Funoesc** através das instituições das quais é mantenedora, serão administrados por esta e distribuídos conforme os critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração, ressalvadas as transferências com finalidade específica.



Parágrafo único. A **Funoesc**, na sua aquisição de bens e contratação de serviços de terceiros sujeitar-se-á aos princípios da transparência, moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade, eficiência e economicidade¹⁵, que deverão estar presentes em regulamento próprio, aprovado pela Assembleia Geral, ouvido o Ministério Público.

Art. 10. O exercício contábil e financeiro coincide com o ano civil.

Parágrafo único. A **Funoesc** publicará, até o último dia do mês de abril, em periódico de circulação regional, o demonstrativo da receita e da despesa do exercício anterior, com base nas informações que lhe forem prestadas pelas instituições das quais é mantenedora.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

CAPÍTULO ÚNICO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 11. São órgãos da estrutura administrativa da **Funoesc**:

- I - A Assembleia Geral;
- II - O Conselho Curador;
- III - O Conselho de Administração;
- IV - A Diretoria.

Seção I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12. A Assembleia Geral é o órgão superior, soberano e de deliberação da **Funoesc**, sendo constituída:

- I - pelo Presidente da **Funoesc**;
- II - pelo Vice-Presidente da **Funoesc**;
- III - pelo dirigente máximo de cada uma das entidades mantidas;

¹⁵ Redação dada pela Resolução n. 05/ASSEMBLEIA GERAL/2023, aprovada em 23 de outubro de 2023.



IV - por 20 (vinte) representantes da Universidade, instituição de ensino superior mantida pela **Funoesc**, indicados na proporção de 4 (quatro) para cada campus sede localizados em Joaçaba, São Miguel do Oeste, Xanxerê, Videira e Chapecó, sendo destes (3) três professores e 1(um) técnico-administrativo¹⁶;

V - por 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial ou Associação Empresarial de cada campus sede da Unoesc¹⁷;

VI - por 1 (um) representante da comunidade regional, sendo um de cada município do campus sede da Unoesc, indicado pelo respectivo poder executivo municipal¹⁸;

VII - por 1 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) do município de cada campus sede da Unoesc¹⁹.

§ 1º Os representantes da Assembleia Geral, relacionados nos incisos I, II e III do presente Artigo, são considerados membros natos.

§ 2º Os representantes mencionados neste Artigo e respectivos suplentes, com exceção dos membros natos, são indicados para um período de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Art. 13. Compete à Assembleia Geral:

I - escolher o Presidente e o Vice-Presidente da **Funoesc**;

II - escolher os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Curador;

III - escolher o dirigente máximo das entidades mantidas, nos termos do Regimento Geral;

IV - zelar pela preservação e consecução das finalidades da **Funoesc**;

V - aprovar o Regimento Interno da **Funoesc** e suas alterações;

VI - aprovar os estatutos das entidades mantidas, bem como suas alterações;

VII - aprovar as alterações deste Estatuto;

VIII - deliberar sobre a alienação de bens imóveis;

IX - zelar pelo cumprimento deste Estatuto e do seu Regimento Interno;

X - aprovar seu orçamento anual e o balanço patrimonial de cada exercício;

¹⁶ Redação dada pela Resolução n. 03/ASSEMBLEIA GERAL/2020, aprovada em 13 de março de 2020.

¹⁷ Redação dada pela Resolução n. 03/ASSEMBLEIA GERAL/2020, aprovada em 13 de março de 2020.

¹⁸ Redação dada pela Resolução n. 03/ASSEMBLEIA GERAL/2020, aprovada em 13 de março de 2020.

¹⁹ Redação dada pela Resolução n. 03/ASSEMBLEIA GERAL/2020, aprovada em 13 de março de 2020.



XI - praticar atos ou adotar medidas, no âmbito de sua competência, previstos em Lei e ou estabelecidos neste Estatuto, visando garantir o cumprimento da legislação e a consecução dos seus fins;

XII - deliberar sobre a dissolução das suas mantidas e da **Funoesc**;

XIII - aprovar o plano de cargos, salários e carreira da **Funoesc**;

XIV - ser órgão de recurso, em última instância, em matéria econômica, financeira administrativa e disciplinar, discutida no âmbito da **Funoesc** e de suas mantidas, sendo que os recursos para a Assembleia Geral deverão ser interpostos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de intimação da decisão do órgão *a quo*;

XV - resolver os casos omissos neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes ao ano, uma no primeiro e outra no segundo semestre, por convocação de seu Presidente.

§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da **Funoesc** ou pela metade mais um dos seus membros.

§ 3º Nas suas deliberações, a Assembleia adotará o princípio da aprovação por maioria absoluta em todos os assuntos que lhe forem submetidos, exceto quando se tratar de alteração estatutária, que exigirá aprovação por 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Seção II DO CONSELHO CURADOR

Art. 14. O Conselho Curador é o órgão de acompanhamento e fiscalização da **Funoesc**, constituído por 5 (cinco) membros da comunidade regional escolhido pela Assembleia Geral para um período de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 1º Cada membro titular será escolhido juntamente com seu suplente.

§ 2º O Presidente do Conselho Curador será escolhido por seus pares, em reunião presidida pelo mais idoso.

Art. 15. São competências do Conselho Curador:

I - examinar ou mandar examinar livros, documentos e contas da **Funoesc**;



II - manifestar-se sobre assuntos de sua competência que lhe sejam encaminhados pela Assembleia Geral;

III - manifestar-se, antes da Assembleia Geral, sobre a legalidade de alienação de bens imóveis ou sobre o recebimento de doações com ônus;

IV - emitir parecer sobre o balanço patrimonial de cada exercício;

V - emitir parecer sobre a dissolução de qualquer uma das mantidas da **Funoesc** e dela própria.

§ 1º O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes por ano, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou por 3 (três) dos seus Membros.

§ 2º As decisões do Conselho Curador serão tomadas pela maioria absoluta dos seus membros.

Seção III

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. O Conselho de Administração é o órgão executivo da **Funoesc**, constituído:

I - pelos membros da diretoria:

a) pelo Presidente da **Funoesc**, que o preside;

b) pelo Secretário Executivo²⁰;

c) pelo Tesoureiro ou Diretor Financeiro²¹.

II - pelos representantes das entidades mantidas:

a) pelo dirigente máximo das entidades mantidas;

b) pelos Vice-Reitores, responsáveis administrativo-financeiros, de cada campus sede da Unoesc: Joaçaba, São Miguel do Oeste, Videira, Xanxerê e Chapecó²²;

c) pelos Pró-Reitores²³.

Parágrafo único. O Conselho de Administração reunir-se-á em intervalos que não ultrapassem 60 (sessenta) dias e deliberará com a presença da maioria simples.

²⁰ Redação dada pela Resolução n. 03/ASSEMBLEIA GERAL/2020, aprovada em 13 de março de 2020.

²¹ Redação dada pela Resolução n. 03/ASSEMBLEIA GERAL/2020, aprovada em 13 de março de 2020.

²² Redação dada pela Resolução n. 03/ASSEMBLEIA GERAL/2020, aprovada em 13 de março de 2020.

²³ Redação dada pela Resolução n. 03/ASSEMBLEIA GERAL/2020, aprovada em 13 de março de 2020.

Art. 17. O Conselho de Administração está incumbido das decisões administrativas da **Funoesc**, exercendo as funções inerentes a tal responsabilidade, obedecidas as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral e ao estabelecido no Regimento Interno da **Funoesc**.

Seção IV DA DIRETORIA

Art. 18. O Presidente da **Funoesc** será escolhido pela Assembleia Geral para um período de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 1º O Vice-Presidente da **Funoesc** será escolhido para um período de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, e substituirá o Presidente nas suas ausências e seus impedimentos.

§ 2º Em caso de renúncia ou qualquer outro impedimento de conclusão da gestão por parte do Presidente e do Vice, num prazo de 30 (trinta) dias será convocada Assembleia Geral extraordinária para escolha dos substitutos.

§ 3º São competências do Presidente da **Funoesc**:

- I - representar a **Funoesc** em juízo ou fora dele;
- II - convocar e presidir a Assembleia Geral e o Conselho de Administração;
- III - nomear e dar posse ao dirigente máximo das entidades mantidas;
- IV - escolher o Secretário Executivo²⁴ e o Tesoureiro ou Diretor Financeiro²⁵ da **Funoesc**;
- V - contrair empréstimos, encargos e obrigações de interesse da **Funoesc**;
- VI - constituir procurador ou procuradores, delegar competências e atribuições inerentes ao cargo;
- VII - nomear e contratar os executivos necessários às atividades da Fundação.

²⁴ Redação dada pela Resolução n. 03/ASSEMBLEIA GERAL/2020, aprovada em 13 de março de 2020.

²⁵ Redação dada pela Resolução n. 03/ASSEMBLEIA GERAL/2020, aprovada em 13 de março de 2020.

Art. 19. O Secretário Executivo²⁶ da **Funoesc**, que exerce também a função de Secretário Executivo²⁷ do Conselho de Administração, tem a tarefa de supervisionar todas as atividades administrativas desenvolvidas no âmbito da Fundação pelo seu staff técnico, executando as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno.

Parágrafo único. O Secretário Executivo²⁸, nos seus impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente da **Funoesc**.

Art. 20. O Tesoureiro ou Diretor Financeiro²⁹ da **Funoesc** é o responsável pela organização, documentação e pelo controle da área contábil e financeira da **Funoesc**.

Parágrafo único. O Tesoureiro ou Diretor Financeiro³⁰, nos seus impedimentos, será substituído pelo Secretário Executivo³¹ da **Funoesc**.

Art. 21. Os membros da Direção da **Funoesc**, de seus conselhos e de suas mantidas, bem como todo pessoal integrante de seus quadros, poderão ser penalizados e destituídos de suas funções, através dos procedimentos a serem definidos na forma do Regimento Interno, guardadas as peculiaridades das respectivas funções e com ressalva para aquelas que não contenham relação com os fins almejados.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, PERMANENTES E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A **Funoesc** goza de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar, as quais serão aplicadas no gerenciamento das suas entidades mantidas, devendo estabelecer procedimentos para apuração de conduta, que atentem aos interesses da Instituição, em instrumento próprio aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 23. A **Funoesc** poderá manter, com quadro de pessoal próprio³², serviços de radiodifusão e de televisão, os quais serão prestados sem finalidade comercial, com fins exclusivamente educativos e culturais.

²⁶ Redação dada pela Resolução n. 03/ASSEMBLEIA GERAL/2020, aprovada em 13 de março de 2020.

²⁷ Redação dada pela Resolução n. 03/ASSEMBLEIA GERAL/2020, aprovada em 13 de março de 2020.

²⁸ Redação dada pela Resolução n. 03/ASSEMBLEIA GERAL/2020, aprovada em 13 de março de 2020.

²⁹ Redação dada pela Resolução n. 03/ASSEMBLEIA GERAL/2020, aprovada em 13 de março de 2020.

³⁰ Redação dada pela Resolução n. 03/ASSEMBLEIA GERAL/2020, aprovada em 13 de março de 2020.

³¹ Redação dada pela Resolução n. 03/ASSEMBLEIA GERAL/2020, aprovada em 13 de março de 2020.

³² Redação dada pela Resolução n. 03/ASSEMBLEIA GERAL/2011, aprovada em 15 de dezembro de 2011.

§ 1º Os nomes de fantasia que a **Funoesc** empregará nos serviços de radiodifusão conterão sempre o termo Universitária, na seguinte forma:

I - Rádio Educativa Universitária, para os serviços de rádio;

II - Televisão Educativa Universitária, para os serviços de televisão.

§ 2º O diretor e o vice-diretor dos órgãos de radiodifusão e de televisão serão brasileiros, nos termos constitucionais, e sua investidura nos cargos dar-se-á por nomeação do Presidente da **Funoesc**, depois de sua aprovação pelo órgão competente do Ministério das Comunicações:

I - O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros³³;

II - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa caberão a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos³⁴;

III - Não poderá ser efetuada alteração estatutária sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional³⁵.

§ 3º Será mantida à disposição do Ministério da Educação a programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Territórios e União;

§ 4º A qualquer tempo, será permitido a estabelecimentos de ensino do Município sede e de Municípios limitados pelo alcance da emissora, participar da programação, mediante convênio e/ou acordo a ser firmado entre as partes.

§ 5º Com a finalidade de aprovar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas a serem produzidos, será instalado um Conselho de Programação, composto por 03 (três) funcionários em efetivo exercício em instituição mantida pela **Funoesc** e nomeados por seu Presidente.

Art. 24. Os órgãos integrantes da estrutura administrativa da **Funoesc** previstos no presente Estatuto poderão estabelecer os seus Regulamentos operacionais específicos, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 25. As relações trabalhistas entre a **Funoesc** e seus empregados serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo que a contratação dependerá

³³ Redação dada pela Resolução n. 03/ASSEMBLEIA GERAL/2011, aprovada em 15 de dezembro de 2011.

³⁴ Redação dada pela Resolução n. 03/ASSEMBLEIA GERAL/2011, aprovada em 15 de dezembro de 2011.

³⁵ Redação dada pela Resolução n. 03/ASSEMBLEIA GERAL/2011, aprovada em 15 de dezembro de 2011.

de processo seletivo, subordinado este aos princípios constitucionais da legalidade, igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência e economicidade³⁶ que deverão estar presentes em regulamento próprio, aprovado pela Assembleia Geral, ouvido o Ministério Público.

Art. 26. As entidades mantidas são:

- I - Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc;
- II - Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST³⁷;
- III - Unidade de Educação Básica, Colégio Superação/Videira/SC³⁸;
- IV - Unidade de Educação Básica, Colégio Expressivo/Xanxerê/SC³⁹;
- V - Unidade de Educação Básica, Colégio SuperAtivo/Joaçaba/SC⁴⁰;
- VI - Unidade de Educação Básica, Colégio Unoesc/Chapecó/SC⁴¹;
- VII - Unidade de Educação Básica, Colégio Unoesc de Educação Inovadora/São Miguel do Oeste/SC⁴²;
- VIII - Unidade de Educação Básica, Colégio Expressivo/Xaxim/SC⁴³;
- IX - Unidade de Educação Básica, Colégio Superativo/Capinzal/SC⁴⁴.

Parágrafo único. As entidades⁴⁵ terão como sede a mesma da Fundação.⁴⁶

Art. 27. Em caso de extinção da **Funoesc**, o seu patrimônio será destinado, preferencialmente, em benefício de instituição congênere com sede no mesmo local em que se situa o patrimônio, nos termos deste Estatuto e da lei, desde que a entidade seja beneficente certificada ou entidade pública⁴⁷.

Art. 28. Este Estatuto foi aprovado pelas Resoluções n. 06/Assembleia Geral/2002, n. 03/Assembleia Geral/2003 e alterado pelas Resoluções n. 02/Assembleia Geral/2005, n. 03/Assembleia Geral/2011, n. 06/Assembleia Geral/2017, n. 05/Assembleia Geral/2019, n. 03/Assembleia Geral/2020, n. 04/Assembleia Geral/2021, n.

³⁶ Redação dada pela Resolução n. 05/ASSEMBLEIA GERAL/2023, aprovada em 23 de outubro de 2023.

³⁷ Redação dada pela Resolução n. 02/ASSEMBLEIA GERAL/2005, aprovada em 29 de março de 2005.

³⁸ Redação dada pela Resolução n. 06/ASSEMBLEIA GERAL/2017, aprovada em 18 de dezembro de 2017.

³⁹ Redação dada pela Resolução n. 06/ASSEMBLEIA GERAL/2017, aprovada em 18 de dezembro de 2017.

⁴⁰ Redação dada pela Resolução n. 05/ASSEMBLEIA GERAL/2019, aprovada em 12 de dezembro de 2019.

⁴¹ Redação dada pela Resolução n. 09/ASSEMBLEIA GERAL/2021, aprovada em 26 de agosto de 2021.

⁴² Redação dada pela Resolução n. 09/ASSEMBLEIA GERAL/2021, aprovada em 26 de agosto de 2021.

⁴³ Redação dada pela Resolução n. 03/ASSEMBLEIA GERAL/2023, aprovada em 19 de abril de 2023.

⁴⁴ Redação dada pela Resolução n. 05/ASSEMBLEIA GERAL/2023, aprovada em 23 de outubro de 2023.

⁴⁵ Redação dada pela Resolução n. 05/ASSEMBLEIA GERAL/2019, aprovada em 12 de dezembro de 2019.

⁴⁶ Redação dada pela Resolução n. 02/ASSEMBLEIA GERAL/2005, aprovada em 29 de março de 2005.

⁴⁷ Redação dada pela Resolução n. 03/ASSEMBLEIA GERAL/2023, aprovada em 19 de abril de 2023.

09/Assembleia Geral/2021, n. 03/Assembleia Geral/2023, n. 05/Assembleia Geral/2023 e n. 05/Assembleia Geral/2024 e entra em vigor após publicação no site da Unoesc e registro no órgão competente, ficando revogadas as alterações e supressões feitas.

Joaçaba, 21 de junho de 2024.

Genesio Téio

Presidente da Funoesc



Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 23/07/2024, foi protocolado sob nº 6655, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 05/08/2024, sob nº 7812, livro A-48, folha 112, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: LUANA MENA BARRETO LENZI.

Natureza do Título: Alteração Estatutária e Ata nº 88/2024 - 21/06/2024.

Indicadores: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC, Fundação; GENESIO TEO, Presidente.

Característica: Realizado o registro da alteração estatutária juntamente com a ata, conforme dispõe o art. 582 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Joaçaba - SC, 05 de agosto de 2024

Thuaína Alexandra Maia

THUAÍNA ALEXANDRA MAIA

Escrevente Substituta

Digitado por: THUAÍNA ALEXANDRA MAIA

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - Isento

1 Selo de Fiscalização Isento (HAR11286-OI1H)

1 Arquivamento de documentos para registro - Isento

PRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88%

MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - Isento

Total: Isento



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento

HAR11286-OI1H

Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições
e Tutelas Registro Civil das Pessoas Jurídicas
e de Títulos e Documentos.
Bruna Schaly Moraes - Oficial Designada
COMARCA DE JOAÇABA - SC

1 Ata nº87/2024. Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas,
2 atendendo aos editais de Convocações nº 03/FUNOESC/2024, nº 04/FUNOESC/2024 e
3 nº05/FUNOESC/2024, sob a Presidência da Presidente da Comissão Eleitoral, Elisandra Riffel
4 Cimadon, nomeada pela Portaria nº06/FUNOESC/2024 e, eu Luana Mena Barreto Lenzi,
5 secretária designada para o ato, realizou-se a octagésima sétima Assembleia Geral, em reunião
6 extraordinária, da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC, inscrita no
7 CNPJ nº84.592.369/0001-20, presencialmente, na sede da FUNOESC, no Auditório Jurídico,
8 localizado no Bloco V da FUNOESC Joaçaba Campus I, sito a Rua Getúlio Vargas, nº 2125,
9 Bairro Flor da Serra Joaçaba/SC, para deliberar sobre as matérias dos referidos editais e
10 retificações que a seguir transcreve-se: **EDITAL N.º 03/FUNOESC/2024:** Convoca os
11 membros da Assembleia Geral para a reunião extraordinária de eleição para o cargo de Reitor
12 da Universidade do Oeste de Santa Catarina (FUNOESC), mantida da Fundação Universidade
13 do Oeste de Santa Catarina (FUNOESC), gestão 2024-2028, e dá outras providências, nos
14 termos do art. 13, inciso III do Estatuto da FUNOESC. **EDITAL N.º 04/FUNOESC/2024:**
15 Convoca os membros da Assembleia Geral para a reunião extraordinária de eleição do
16 Presidente e do Vice-Presidente da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina
17 (FUNOESC), gestão 2024-2028, e dá outras providências, nos termos do art. 13, inciso I, do
18 Estatuto da FUNOESC. **EDITAL N.º 05/FUNOESC/2024:** Convoca os membros da
19 Assembleia Geral para a reunião extraordinária de escolha dos membros do Conselho Curador,
20 gestão 2024-2028, na forma do art. 9º, §1º do Regimento Interno da FUNOESC. Estiveram
21 presentes os seguintes membros da Assembleia Geral que assinaram lista de presença, anexa a
22 presente ata: Genesio Téó, Vitor Carlos D'Agostini, Ricardo Antonio De Marco, Lindamir
23 Secchi Gadler, Rosangela Maria Fontana, Nádia Cristina Bonai Rodrigues, Leoberto Ricardo
24 Grigollo, Eduardo Ottobelli Chielle, Ricardo Marcelo de Menezes, Kurt Schneider, Diego
25 Gadler, Jarlei Sartori, Adriano Schlösser, Carla Fabiana Cazella, Fabiano de Oliveira
26 Wonzoski, Luciane Pagno Falchetti, Peterson Fernando Schaedler, Everton Boff, Lisandra
27 Antunes de Oliveira, Suzana Patrícia Bolfe, Carlos Alberto Barp, Cláudio Luiz Orço, Marcieli
28 Maccari, Vivian Tuzzi, Diego Beal, Celso Paulo Costa, Carlos Eduardo Carvalho, Leonice
29 Troiani, Maicon Gelatti, Irene Aparecida Sá Affolter, Dioclésio Ragnini, Luiz Felipe Torcatto
30 Zanella, Oscar Martarello e Maria Claudete Becker. Registra-se também a presença dos
31 membros da Comissão Eleitoral, nomeados pela Portaria nº06/FUNOESC/2024: Elisandra
32 Riffel Cimadon, Leonésio Eckert, Fernando Dal Zot e Jonas Elias Piccoli (suplente).
33 Justificaram ausência: Kemylli Farinon, Claudir José de Moraes, Gustavo Henrique Cesca,
34 Tiago Tengaten, Rafael Nienow, Nelson Eijo Akimoto, Sisse Abdalla Dias Velozo, Daliane
35 Cássia Zanchet Camilotti Martiny, João Rodrigues, Cleuze Fachin Martins Pinto, Claudinei
36 Stanga, Luiz Fernando Coghetto, Paulo Cesar Cerutti, Leandra Merísio, Regina Fatima Lunelli,
37 Juliano Marció, Edilson Enéias Lira e Fernando Rostirolla. Também foi convidado para reunião
38 o membro do Ministério Público, Dr. Jorge Eduardo Hoffmann, Promotor de Justiça da 2ª
39 Promotoria de Justiça da Comarca de Joaçaba/SC, que não compareceu. Aberta a sessão, o
40 Presidente da Assembleia Professor Genesio Téó cumprimentou a todos e passou a palavra à
41 Presidente da Comissão Eleitoral, que esclareceu aos membros da Assembleia Geral os
42 procedimentos para eleição do Reitor da FUNOESC, gestão de 2024-2028, que foi deflagrada
43 pelo Edital nº03/FUNOESC/2024. Informou que o Conselho Universitário, reunido às 14h

44 (quatorze horas) do dia 10 de abril de 2024, decidiu e encaminhou por unanimidade pela
45 apreciação desta Assembleia Geral, o nome do professor Ricardo Antonio De Marco, como
46 candidato para o cargo de Reitor da FUNOESC, cuja candidatura foi homologada pela Comissão
47 Eleitoral em 04 de abril de 2024. A Presidente solicitou à Comissão Eleitoral que procedesse à
48 eleição do Reitor da FUNOESC. O Professor Ricardo Antonio De Marco, como candidato único
49 inscrito para o cargo de Reitor, apresentou sua proposta de gestão, expressando o compromisso
50 de executar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), seus objetivos estratégicos e
51 metas, bem como a missão e visão institucional, nos termos legais, solicitando apoio dos
52 membros da Assembleia Geral. De acordo com o estabelecido no art. 22 do Regimento Interno
53 da FUNOESC, realizou-se a eleição, por voto secreto, sendo que **o Prof. Ricardo Antonio De**
54 **Marco**, inscrito no CPF nº 827.468.859-72 e RG nº 2.873.878, expedido pelo SPP/SC em
55 22/03/2019, residente na Rua Salgado Filho, n.201, apto n.601, Centro, Joaçaba/SC, CEP
56 89600.000, administrador, casado, nascido em 03/07/1976, **foi eleito, por 31 (trinta e um)**
57 **votos favoráveis, Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC para a**
58 **gestão 2024-2028**, com início em 02 de maio de 2024 e término em 02 de maio de 2028. A
59 Presidente da Comissão Eleitoral parabenizou o Prof. Ricardo Antonio De Marco, desejando
60 sucesso em sua gestão. Na sequência, a Presidente da Comissão Eleitoral esclareceu aos
61 membros da Assembleia os procedimentos para escolha do novo Presidente e Vice-Presidente
62 da FUNOESC, abrindo espaço para inscrição de chapas para ocupar os referidos cargos.
63 Registra-se a inscrição e homologação de uma única chapa, composta pelos professores
64 Genesio Téó, para Presidente e Vitor Carlos D'Agostini, para Vice-Presidente, cumprindo com
65 o item 3 do Edital nº04/FUNOESC/2024. O candidato Professor Genesio Téó teceu
66 comentários sobre a atual gestão e reafirmou seus compromissos para com a próxima. De
67 acordo com o estabelecido no art. 7º do Regimento Interno da FUNOESC, realizou-se a eleição
68 do novo Presidente e Vice-Presidente da FUNOESC, por voto secreto, **ficando eleitos, por 33**
69 **votos favoráveis, o Professor Genesio Téó**, inscrito no CPF nº 296.720.159-68 e RG nº
70 655.853, expedido pelo SPP/SC em 15/05/2013, residente na Rua Arcângelo Pompermaier,
71 nº08, Jardim Tarumã, Xanxerê/SC, CEP 89820.000, professor, divorciado, nascido em
72 07/01/1956, **como Presidente e o Professor Vitor Carlos D'Agostini**, inscrito no CPF nº
73 477.428.289-87 e RG nº 1.612.478, expedido pelo SPP/SC em 29/05/2018, residente na Rua
74 Angelo Grolli, nº189, centro, São Miguel do Oeste, CEP 89.900-000, professor, casado,
75 nascido em 09/01/1968, **como Vice-Presidente da Fundação Universidade do Oeste de**
76 **Santa Catarina – FUNOESC para a gestão 2024-2028**, com início em 02 de maio de 2024 e
77 término em 02 de maio de 2028. A Presidente da Comissão Eleitoral parabenizou o Prof.
78 Genesio Téó e Prof. Vitor Carlos D'Agostini, desejando sucesso na próxima gestão. Passou a
79 escolha dos membros do Conselho Curador da FUNOESC, gestão 2024-2028, com início em
80 02 de maio de 2024 e término em 02 de maio de 2028, na forma do art. 9º, § 1º do Regimento
81 Interno da FUNOESC. A Presidente da Comissão Eleitoral passou a palavra ao Presidente da
82 FUNOESC, Prof. Genesio Téó, para que lesse a indicação dos integrantes do Conselho Curador
83 a ser aprovada pela Assembleia Geral, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes. Da
84 proposta apresentada na convocação, sugeriu-se reconduzir os membros atuais, apresentando-se
85 para deliberação a seguinte nominata: Titular - Jorge Luiz Dresch e Suplente - Helon Antonio
86 Rebelatto; Titular - Jorge Ronaldo Pohl e Suplente - Cidnei Luiz Barozzi; Titular - Aty Roberto

87 Giordani e Suplente - Renato Giordani; Titular - Roberto Bittencourt Olinger e Suplente
88 Marcelo Colle; Titular - Albino Arcari e Suplente - Plínio Danielli. Em discussão: não houve
89 comentários contrários a nominata sugerida. **Decisão: a nominata dos membros do Conselho**
90 **Curador gestão 2024-2028, com início em 02 de maio de 2024 e término em 02 de maio de**
91 **2028 foi aprovada por unanimidade.** A Presidente da Comissão Eleitoral agradeceu a todos e
92 passou a palavra ao Presidente da Assembleia que agradeceu a participação de todos, deixou a
93 palavra livre. O prof. Ricardo Antonio De Marco agradeceu os votos de confiança e reafirmou
94 o seu compromisso com o ensino, pesquisa, extensão e inovação. Parabenizou a Comissão
95 Eleitoral pela condução transparente do processo e também o prof. Genesio Té e prof. Vitor
96 Carlos D'Agostini pela eleição. Na sequência, Prof. Genesio Té agradeceu a todos pela
97 presença e apoio de sempre. A reunião deu-se por encerrada às dezenove horas e quarenta
98 minutos, cuja a ata, lida e aprovada, é assinada por mim, Luana Mena Barreto Lenzi, Secretária
99 designada para o ato e pelo Presidente da Assembleia Geral, Professor Genesio Té, sendo que
100 os demais presentes em lista de presença a parte.

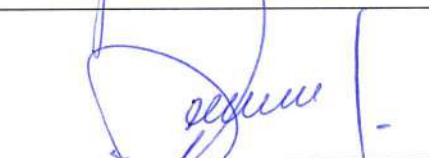
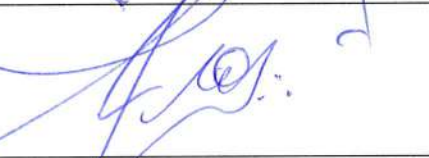
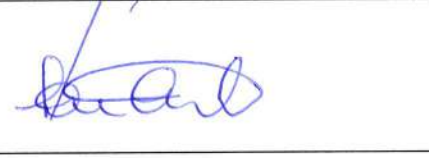
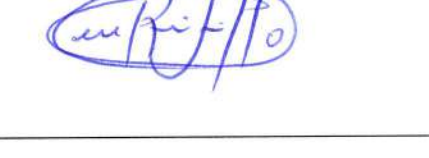
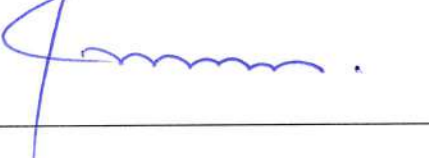


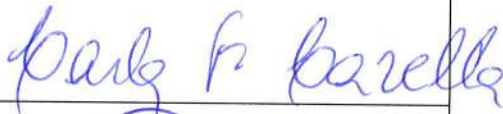
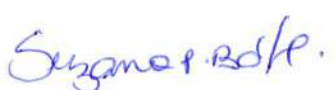
Genesio Té
Presidente da Funoesc/Assembleia Geral
CPF: 296.720.159-68

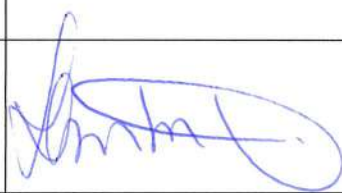
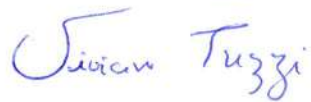


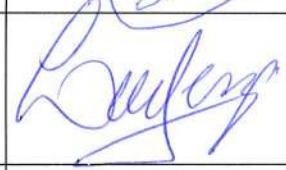
Luana Mena Barreto Lenzi
Secretária
CPF: 081.119.979-73

Lista de presença da octogésima sétima ASSEMBLEIA GERAL da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina (Funoesc), inscrição no CNPJ nº84.592.369/0001-20, reunião extraordinária, conforme Editais de Convocação nº 03/FUNOESC/2024, nº 04/FUNOESC/2024 e nº 05/FUNOESC/2024 realizada de forma presencial, na sede da Funoesc, no Auditório Jurídico, localizado no Bloco V da Unoesc Joaçaba Campus I, sito a Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, Bairro Flor da Serra Joaçaba/SC, no dia 18 de abril de 2024, às 18h00.

Nome	CPF	Assinatura
Genesio Téó	296.720.159-68	
Vitor Carlos D'Agostini	477.428.289-87	
Ricardo Antonio De Marco	827.468.859-72	
Lindamir Secchi Gadler	552.276.949-15	
Rosangela Maria Fontana	947.270.669-04	
Nádia Cristina Bonai Rodrigues	005.974.129-52	
Leoberto Ricardo Grigollo	657.674.629-68	
Eduardo Ottobelli Chielle	000.333.180-69	
Ricardo Marcelo de Menezes	950.239.259-00	

Kurt Schneider	018.829.059-11	
Diego Gadler	053.791.559-10	
Jarlei Sartori	014.578.699-42	
Carla Fabiana Cazella	004.491.819-44	
Adriano Schlösser	069.954.049-63	
Fabiano de Oliveira Wonzoski	004.162.779-26	
Luciane Pagno Falchetti	015.481.949-21	
Peterson Fernando Schaedler	028.661.919-94	
Everton Boff	870.738.469-68	
Lisandra Antunes de Oliveira	596.277.600-30	
Suzana Patrícia Bolfe	066.303.009-98	
Carlos Alberto Barp	501.912.509-10	

Marceli Maccari	038.476.239-58	
Cláudio Luiz Orço	621.162.409-30	
Vivian Tuzzi	008.601.169-30	
Carlos Eduardo Carvalho	670.559.829-87	
Celso Paulo Costa	045.251.569-61	
Diego Beal	977.620.400-72	
Leonice Troiani	044.828.629-75	
Maicon Gelatti	026.571.779-56	
Irene Aparecida Sá e Affolter	386.057.679-87	
Dioclésio Ragnini	423.959.849-49	
Luiz Felipe Torcatto Zanella	008.412.789-97	
Oscar Martarello	461.817.769-15	

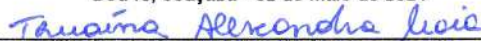
Maria Claudete Becker	441.745.430-20	
Luana Mena Barreto Lenzi Secretária	081.119.979-73	
Elisandra Riffel Cimadon Comissão Eleitoral	046.907.419-13	
Leonésio Eckert Comissão Eleitoral	492.203.819-15	
Fernando Dal Zot Comissão Eleitoral	005.902.369-46	
Jonas Elias Piccoli Comissão Eleitoral	894.635.019-91	

Estado de Santa Catarina
Registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Bruna Schaly Morais - Oficial Interina Designada
Rua Frei Edgar, 138, Sala 506, Centro, Joaçaba - SC, 89600-000 - (49) 3522-4046
cartoriojba@gmail.com

20ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 006539 Data: 19/04/2024 Qualidade: Integral
Registro: 007694 Data: 02/05/2024 Livro: A-047 Folha: 194
Apresentante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA
Emolumentos: Averbação: Isento, FRJ: Isento, Isento, Arquivamento: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GXQ91876-T2N1

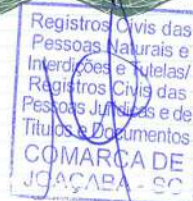
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Joaçaba - 02 de maio de 2024


THUAÍNA ALEXANDRA MAIA - Escrevente Substituta



Thuaína Alexandra Maia
Escrevente Substituta
Ofício Reg. Civil Jurid. T.D e P.J.





Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 19/04/2024, foi protocolado sob nº 6539, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 02/05/2024, sob nº 7694, livro A-47, folha 194, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC.

Natureza do Título: Ata nº 87/2024 - 18/04/2024.

Indicadores: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC, Fundação; GENESIO TEO, Presidente.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Joaçaba - SC, 02 de maio de 2024

Thuaína Alexandra Maia
THUAÍNA ALEXANDRA MAIA
Escrevente Substituta

Digitado por: THUAÍNA ALEXANDRA MAIA

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - Isento

1 Selo de Fiscalização Isento (GXQ91876-T2N1)

1 Arquivamento de documentos para registro - Isento

FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88%

MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - Isento

Total: Isento





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE JOAÇABA
Clovis dos Santos - Tabelião
Sinval dos Santos - Tabelião Substituto

Rua Getúlio Vargas, 490, Sala 04 - Térreo, Edifício D' Agostini Empresarial, Centro,
Joaçaba/SC - CEP: 89.600-000
Fone/WhatsApp : (49) 3522 1081 e 3521 1482 - E-mail: contatotabelionato@gmail.com
Procuração Pública com Protocolo nº 26.803 em data de 02/05/2024.

LIVRO Nº 257
FOLHA Nº 180

TRASLADO

PROCURAÇÃO que faz **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC**, como adiante se declara:- **SAIBAM** os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos três (03) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nesta cidade e Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, neste Serviço Notarial, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC, criada pela Lei Municipal nº 545 de 22/11/1968, entidade educacional, regional, de caráter comunitário, filantrópica e sem fins lucrativos, regida por regras de direito privado, com prazo de duração indeterminado, com seu Estatuto e alterações registrado sob nº 935, efetuados em data de 13/03/2003, protocolado sob nº 23.606 e registrado as fls. 54, livro nº A-12, do Ofício de Registro Civil de Titulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta cidade de Joaçaba/SC, tendo sua última Alteração Estatutária e Ata nº84 da Assembleia Geral da Fundação, Protocoladas sob nº 6448, registradas às fls. 146, Livro nº A-47 em data de 19/03/2024, por fim a Ata nº87 da Assembleia Geral da Fundação, Protocoladas sob nº 6539, registrada às fls. 194, Livro nº A-47 em data de 02/05/2024, mantenedora das seguintes instituições, 1) UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, 2.125, Bairro Flor da Serra, nesta cidade e Comarca de Joaçaba/SC, inscrita no CNPJ/MF nº 84.592.369/0001-20, e seus campus; **2) HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST**, estabelecido na Travessa Domingos Floriano Bonato, nº 37, nesta cidade e comarca de Joaçaba/SC inscrita no CNPJ nº 84.592.369/0009-88; **3) COLÉGIO SUPERAÇÃO**, estabelecido na Rua Paese, nº 198, Videira/SC, CNPJ nº 84.592.369/0012-83; **4) COLÉGIO EXPRESSIVO**, estabelecido na Rua José Bonifácio, 654, Xanxerê/SC, CNPJ nº 84.592.369/0011-00; **5) COLÉGIO SUPERATIVO**, estabelecido na Rua Getúlio Vargas, nº 2125, Bloco IV, Térreo, Bairro Flor da Serra, nesta cidade de Joaçaba/SC, CNPJ nº 84.592.369/0013-64 ; **6) COLÉGIO UNOESC DE EDUCAÇÃO INOVADORA**, estabelecido na Rua Oiapoc, nº 211, Bloco N, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, CNPJ nº 84.592.369/0014-45, **neste ato representada por seu Presidente GENESIO TÊO**, brasileiro, divorciado, economista, nascido em 07 de janeiro de 1955, na cidade de Jaborá/SC, titular da carteira de Identidade nº 16/R-655.853, expedida pela SSP/SC em 08/02/1995 e inscrito no CPF sob nº 296.720.159-68, filho de Mario Gomercindo Teo e de Assunta Variza Teo, residente e domiciliado na Rua Arcângelo Pompermayer, nº 8, na cidade de Xanxerê/SC, o qual comparece, neste ato, assinando de forma eletrônica, usando para



EM BRANCO
2º TABELIONATO
JOAÇABA - SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE JOAÇABA
Clovis dos Santos - Tabelião
Sinval dos Santos - Tabelião Substituto

Rua Getúlio Vargas, 490, Sala 04 - Térreo, Edifício D'Agostini Empresarial, Centro,
Joaçaba/SC - CEP: 89.600-000
Fone/WhatsApp : (49) 3522 1081 e 3521 1482 - E-mail: contatotabelionato@gmail.com

Procuração Pública com Protocolo nº 26.803 em data de 02/05/2024.

LIVRO Nº 257
FOLHA Nº 181

TRASLADO

tal certificado digital válido e manifestando a sua vontade e consentimento por meio de videoconferência, nos termos do Provimento 100 do CNJ, e a UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC, representada pelo seu Reitor ANTONIO DE MARCO, brasileiro, professor, casado, nascido em 03/07/1976, na cidade de Xanxerê/SC, titular da carteira de identidade nº 2.873.878, expedida pela SESP/SC em 21/02/2013 e inscrito no CPF sob nº 827.468.859-72, filho de Aquilino De Marco e Metilde Tonet, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho nº 201, apto. 601, Centro, nesta cidade e Comarca de Joaçaba/SC, CEP - 89600000, o qual comparece, neste ato, assinando de forma eletrônica, usando para tal certificado digital válido e manifestando a sua vontade e consentimento por meio de videoconferência, nos termos do Provimento 100 do CNJ. A presente reconhecida e identificada como a própria, mediante a verificação dos documentos apresentados, dos quais ficam imagens arquivadas digitalmente nestas Notas, cuja capacidade para o ato dou fé. Pelos representantes da outorgante a mim foi dito que por este instrumento público de procuração e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus procuradores, para UNOESC de SÃO MIGUEL DO OESTE e o COLÉGIO UNOESC DE EDUCAÇÃO INOVADORA: VITOR CARLOS D'AGOSTINI, brasileiro, casado, advogado, nascido em 09 de janeiro de 1968, na cidade de Serafina Correa/RS, titular da carteira de identidade nº 1.612.478, expedida pela SESP/SC em 26/06/2001 e inscrito no CPF sob nº 477.428.289-87, filho de Alcides Antonio D'Agostini e Valdomira Zamprogna D'Agostini, residente e domiciliado na Rua Oiapoc, nº 211, Bairro Agostini, na cidade de São Miguel do Oeste/SC; para a UNOESC de CHAPECÓ: CARLOS EDUARDO CARVALHO, brasileiro, casado, professor, nascido em 11 de abril de 1972, na cidade de Curitiba/SC, titular da carteira de identidade nº 2.261.377, expedida pela SESPDC/SC em 04/09/2008 e inscrito no CPF sob nº 670.559.829-87, filho de Etevaldo Carvalho Gatner e Joaquina Lara Waltrick Carvalho, residente e domiciliado na Rua Bongoville, nº 57, Linha Campinas, Bairro Goio-En, na cidade de Chapecó/SC; para a UNOESC de VIDEIRA e o COLÉGIO SUPERAÇÃO: CARLA FABIANA CAZELLA, brasileira, administradora, solteira, nascida em 22/09/1978, na cidade de Jaborá/SC, titular da carteira de identidade nº 3.153.950, expedida pela SESP/SC em 03/03/2017 e inscrita no CPF sob nº 004.491.819-44, filha de Wanderlei Cazella e Odete Dala Vecchia Cazella, residente e domiciliada na Rua Frei Henrique de Coimbra nº 890-E, Bairro Esplanada, na cidade de Chapecó/SC, CEP - 89812588; para UNOESC de XANXERÊ e o COLÉGIO EXPRESSIVO: GENÉSIO TÊO (qualificado anteriormente); e para UNOESC

Esse documento foi assinado por CLOVIS DOS SANTOS.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código AC6NJ-

ALKK4-D6WWB-8HP2P





EM BRANCO
2º TABELIONATO
JOACÁBA - SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE JOAÇABA
Clovis dos Santos - Tabelião
Sinval dos Santos - Tabelião Substituto

LIVRO Nº 257
FOLHA Nº 182

TRASLADO

Rua Getúlio Vargas, 490, Sala 04 - Térreo, Edifício D' Agostini Empresarial, Centro,
Joaçaba/SC - CEP: 89.600-000
Fone/WhatsApp: (49) 3522 1081 e 3521 1482 - E-mail: contatotabelionato@gmail.com

Procuração Pública com Protocolo nº 26.803 em data de 02/05/2024.

JOAÇABA, COLÉGIO SUPERATIVO e REITORIA: RICARDO ANTONIO DE MARCO, (qualificado anteriormente). **Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito concede aos outorgados, para agirem isoladamente, os poderes estabelecidos nos artigos 19 e 20 do Regimento Interno da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC:** representar, ativa e passivamente a FUNOESC, no âmbito de cada unidade, em juízo e fora dele, podendo assinar juntamente com um procurador nomeado, a abertura e movimentação de contas bancárias, contrair empréstimos e obrigações de interesse da Funoesc, quando autorizados expressamente pelo Conselho de Administração, **podendo dar bens em garantia hipotecária, sobre imóveis especificamente indicados, assinando os documentos legais necessários;** coordenar a administração geral da unidade Administrativa e de suas extensões; planejar, executar e avaliar o orçamento anual; administrar, executar, planejar, coordenar, descentralizar, delegar competência e controlar as atividades inerentes à administração da Fundação na unidade, em matéria econômico-financeira, de pessoal patrimonial e disciplinar; celebrar convênios, consórcios e contratos concernentes à atingir os fins da Instituição; coordenar a elaboração, executar e acompanhar o planejamento anual da Unidade Administrativa; instruir e constituir comissões especiais; aplicar medidas disciplinares na área de sua competência, nos termos da legislação vigente e dos ordenamentos internos da FUNOESC, UNOESC e das UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA; exercer e cumprir outras atribuições específicas de sua área emanadas da legislação, do Estatuto e do regimento da FUNOESC, e de órgãos superiores a das da legislação, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom, amplo e fiel desempenho do presente mandato, não podendo substabelecer. **A presente procuração é outorgada com validade até 02/05/2028 ou antes desta data se encerrado o contrato de trabalho de qualquer um dos outorgados.** Em cumprimento ao artigo 14 do Provimento nº 39/2014 do CNJ, feito a consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, apresentou o resultado **Negativo** conforme o código Hash d16924ad66526690f3aa6978c5105995874a298f em 03/05/2024 às 09:41 horas. **Os representantes da outorgante assume total responsabilidade sobre a veracidade de todas as informações prestadas para a lavratura deste ato e declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal que ensejará quanto a autenticidade dos documentos apresentados.** Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina, por terem sido cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato. Eu,

Esse documento foi assinado por CLOVIS DOS SANTOS.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código AC6NJ-
ALKK4-D6WWB-8HP2P



EM BRANCO
2º TABELIONATO
JOAÇABA - SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE JOAÇABA
Clovis dos Santos - Tabelião
Sinval dos Santos - Tabelião Substituto

Rua Getúlio Vargas, 490, Sala 04 - Térreo, Edifício D' Agostini Empresarial, Centro,
Joaçaba/SC - CEP: 89.600-000

Fone/WhatsApp: (49) 3522 1081 e 3521 1482 - E-mail: contatotabelionato@gmail.com

LIVRO Nº 257
FOLHA Nº 183

TRASLADO

Procuração Pública com Protocolo nº **26.803** em data de **02/05/2024**.

CLÓVIS DOS SANTOS, Tabelião, que a mandei digitar, conferi, dou fé, subscrevo, assino em público e raso. As partes têm ciência que o tratamento e o armazenamento de seus dados pessoais constantes no presente ato se dá com fundamento em atribuição legal, bem como sua utilização em todos os demais atos e procedimentos decorrentes de sua lavratura, nos termos do artigo 309 a 315 do CNECJ/SC e do artigo 7, c/c artigo 5, XII e XIV da lei 13.709 de 14.08.2018. **Os recursos arrecadados com a taxa do FRJ no percentual de 22,73% calculado sobre o valor dos emolumentos, tem as seguintes destinações: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%. Emolumentos: Procuração / Substabelecimento (transacionar bens imóveis): R\$ 148,46 + FRJ: R\$ 33,74 + ISS: R\$ 4,45 = R\$ 186,65, Selo Digital de Fiscalização: HBX84895-26MS. CERTIFICO que o ato está assinado pela parte e por mim CLÓVIS DOS SANTOS, Tabelião, na forma acima mencionada. NADA MAIS CONSTAVA. Traslada nesta data, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.**

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
JOAÇABA, 03 DE MAIO DE 2024.

Assinado digitalmente por:
CLOVIS DOS SANTOS
CPF: 105.761.349-53
Certificado emitido por AC LINK RFB v2
Data: 07/05/2024 15:40:50 -03:00



Clóvis dos Santos
Tabelião



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

HBX84895-26MS

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Esse documento foi assinado por CLOVIS DOS SANTOS.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código AC6NJ-

ALKK4-D6WWB-8HP2P



EM BRANCO
2º TABELIONATO
JOAÇABA - SC



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: AC6NJ-ALKK4-D6WWB-8HP2P

Matrícula Notarial Eletrônica: 104570.2024.05.03.00000738-51

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ CLOVIS DOS SANTOS (CPF 105.761.349-53) em 07/05/2024 15:40

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/AC6NJ-ALKK4-D6WWB-8HP2P>



EM BRANCO
2º TABELIONATO
JOAZEIRO - SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.592.369/0002-01 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/1992
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNOESC	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada
--

LOGRADOURO R PAESE	NÚMERO 198	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 89.566-252	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO VIDEIRA	UF SC
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO controladoria@unoesc.edu.br	TELEFONE (49) 3551-2110
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.592.369/0002-01 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/1992
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada
--

LOGRADOURO R PAESE	NÚMERO 198	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 89.566-252	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO VIDEIRA	UF SC
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO controladoria@unoesc.edu.br	TELEFONE (49) 3551-2110
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/09/2024** às **13:52:10** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 84.592.369/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:07 do dia 26/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2025.

Código de controle da certidão: **15EB.990B.CBE9.3B5C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA**
CNPJ/CPF: **84.592.369/0002-01**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140304701468**
Data de emissão: **26/09/2024 13:48:38**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **25/03/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Certidão Negativa de Débito

19868/2024

Dados do Contribuinte:

CPF/CNPJ: **84.592.369/0002-01**
Código: **1485059**
Contribuinte: **FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA**
Endereço: **RUA PAESE, 198,**
Bairro: **UNIVERSITÁRIO**
Cidade: **Videira**
Estado: **SC**
CEP: **89.566-252**

Certifico, para os devidos fins que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A consulta e autenticidade desta certidão poderá ser confirmada através do link "**videira.atende.net**".

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.592.369/0002-01
Razão Social: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE OESTE DE SC
Endereço: RUA PARQUE DA UVA S/N / CENTRO / VIDEIRA / SC / 89560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2024 a 19/10/2024

Certificação Número: 2024092009010552040290

Informação obtida em 30/09/2024 13:41:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.592.369/0002-01

Certidão nº: 66351466/2024

Expedição: 26/09/2024, às 13:49:01

Validade: 25/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.592.369/0002-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.